



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

**PORTARIA Nº 2.730**

**Dispõe sobre a recondução da Comissão Especial para levantamento e apuração de compensação de valores previdenciários no Poder Executivo Municipal e contém outras providências.**

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da PORTARIA RFB Nº. 754, de 21 de maio de 2018, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que dispõe sobre o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 11 da Lei nº. 13.485 de 02 de outubro de 2017; **considerando** a expedição da Portaria nº. 2.693 de 17/12/2018, que instituiu Comissão Especial para o devido fim; **considerando** a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de levantamento e a apuração de compensação de valores previdenciários, relativos ao recolhimento patronal dos cálculos referentes ao terço constitucional de férias, horário extraordinário, horário extraordinário incorporado, primeiros 15 (quinze) dias de auxílio doença, auxílio acidente e aviso prévio indenizado; **considerando** a solicitação do Presidente da referida comissão, através do ofício nº. 024/GRH/2019, solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, em virtude do grande volume de documentos a serem apurados, assim como a consolidação de dados através do sistema de folha de pagamento; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam reconduzidos os seguintes membros: o **Sr. Paulo Aparecido Cota**, a **Srª. Edmila Faria Rodrigues** e a **Srª. Alícia Bernardes de Carvalho**, sob a presidência do primeiro, para a finalização dos trabalhos da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº. 2.693 de 17/12/2018, destinada ao levantamento e apuração de compensação de valores previdenciários do Poder Executivo Municipal, conforme os termos da PORTARIA RFB Nº. 754, de 21 de maio de 2018, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que a Comissão citada no caput do Art. 1º, deste Decreto, deverá realizar o levantamento e a apuração de compensação de valores previdenciários, relativos ao recolhimento patronal, dos cálculos referente ao terço constitucional de férias, horário extraordinário, horário extraordinário incorporado, primeiros 15 (quinze) dias de auxílio doença, auxílio acidente e aviso prévio indenizado.

**Art. 3º.** A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, apresentando ao final relatório conclusivo de suas atividades à Chefe do Poder Executivo Municipal.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**Administração 2017/2020**

---

**PORTARIA Nº 2.730**

**Folha 02**

**Art. 4º.** Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos à referida Comissão.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/02/2019.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de fevereiro de 2019.

**Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**  
Prefeita Municipal

**Josélia de Lorenzo**  
Secretária Municipal de Governo